



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.347, DE 15 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a padronização de sacolas confeccionadas em material plástico para o acondicionamento de produtos em supermercados no município de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As sacolas em material plástico para o acondicionamento de produtos, disponibilizadas por supermercados que possuam acima de 05 (cinco) caixas registradoras, serão confeccionadas com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) de seu verso nas cores amarela, marrom ou cinza, sem prejuízo da mensagem do publicitário.

§ 1.º As cores referidas no *caput* corresponderão aos tipos de resíduos a serem segregados:

- I – Amarela: resíduo reciclável;
- II – Marrom: resíduo orgânico;
- III – Cinza: rejeito.

§ 2.º Nas sacolas especificadas no § 1.º, será impressa mensagem de incentivo à segregação de resíduos domésticos, com a indicação exemplificativa de resíduos que compõem cada tipo.

Art. 2.º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nesta Lei acarretarão a ampliação de penalidades a serem definidas em regulamento.

Art. 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de julho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Secretário Municipal da Administração
em exercício